

Quem é o SENAR?

É o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, uma instituição de direito privado, vinculado à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA.

Tem como missão desenvolver ações de Formação Profissional Rural e atividades de Promoção Social voltadas às pessoas do meio rural, contribuindo com sua profissionalização, integração na sociedade, melhoria da qualidade de vida e pleno exercício da cidadania.

Os objetivos básicos que norteiam todas as ações do SENAR são:

1. Organizar, administrar e executar em todo território nacional a Formação Profissional Rural e a Promoção Social do Trabalhador Rural;
2. Assistir as entidades empregadoras na programação e elaboração de programas de treinamento no próprio emprego;
3. Estabelecer e difundir metodologias de Formação Profissional Rural;
4. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos programas e projetos de Formação Profissional Rural e Promoção Social;
5. Assessorar o governo federal em assuntos de Formação Profissional Rural e Promoção Social;
6. Assistir o pequeno produtor rural, ensinando novos métodos para a execução de seu trabalho;
7. Estimular a permanência do homem no campo, despertando o seu interesse e incentivando-o a produzir mais, trabalhando melhor.

Para realizar sua missão e cumprir os seus objetivos o SENAR tem como principal fonte de recursos:

- Contribuição incidente sobre a comercialização da produção rural (industrializada ou não) devida pelo produtor rural pessoa física, jurídica e agroindústrias;
- Contribuição sobre a folha de pagamento de empresas que não recolhem sobre a comercialização (entidades de caráter patronal rural, Sindicatos, Federações e Confederação).

Quem são os Órgãos públicos?

São entidades governamentais responsáveis pela administração direta ou indireta e gerenciamento dos recursos públicos. Tais entidades se dividem em federais, estaduais e municipais, como: Presidência da República, Governo Estadual, Prefeitura Municipal, Ministérios, Secretarias Estaduais e Municipais, Universidade, Escolas, Autarquias, Fundações, Hospitais e etc.

Quando um órgão do poder público compra produção rural de produtor rural pessoa física e de segurado especial, quem é responsável pelo recolhimento da contribuição?

As entidades públicas na condição de adquirentes da produção rural de produtor pessoa física e de segurado especial são responsáveis (sub-rogadas nas obrigações devidas pelo produtor) pela retenção e recolhimento da contribuição previdenciária e da contribuição devida ao SENAR.

Como informar e recolher?

O contribuinte deverá declarar em sua GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - mensal o valor da aquisição da produção rural.

Campo	Preenchimento
1. Dados cadastrais	
Identificador (CNPJ)	Informar o CNPJ do Órgão do Poder Público
Código FPAS	Informar o Código 582
Outras Entidades ou Fundos	Informar o Código 0000
2. Abertura do movimento	
Código do Recolhimento da GFIP	Código 115 - recolhimento ao FGTS e Informações a Previdência Social, havendo ou não o respectivo depósito.
3. Movimento da empresa	
	Informar: <ul style="list-style-type: none">• Comercialização da Produção: Pessoa Física - Informar o valor da produção adquirida de produtor rural pessoa física e de segurado especial;• Valores pagos a cooperativas de trabalho: Informar os valores das notas fiscais/faturas emitidas no mês referentes aos serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.
4. Movimento de trabalhador	
	Informar: <ul style="list-style-type: none">• Remunerações pagas a todos os segurados que lhe prestam serviços:<ul style="list-style-type: none">- Empregados contratados por prazo determinando (Regime CLT);- Ocupantes de cargos exclusivamente comissionado;- Contribuintes individuais.

Com base na informação prestada pelo contribuinte, o sistema da GFIP gera eletronicamente a Guia da Previdência Social - GPS que deverá conter os seguintes dados:

Campo	Preenchimento
3 - Código de pagamento	2437
4 - Competência	MM/AAAA
5 - Identificador	CNPJ da empresa adquirente
6 - Valor do INSS	Lançar o valor da contribuição de 2,1% (dois vírgula um por cento) sobre o valor bruto da comercialização
9 - Valor de outras entidades (SENAR)	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor bruto da comercialização da produção rural - SENAR;
10 - ATM/Multa e Juros	Se ocorrer atraso.
11 - Total	Registrar o somatório do campo 6, 9 e 10.

A entidade do poder público que venha adquirir produção rural de produtor rural pessoa física deve informar em GFIP de código de recolhimento 115, no campo Comercialização da Produção - Pessoa Física, o valor desta aquisição, assinalando a opção "Informação Exclusiva de Comercialização da Produção e/ou Receita de Evento Desportivo/Patrocínio", ainda que não haja nenhum trabalhador a ser relacionado na GFIP.

NOTAS:

- O código de pagamento 2615 é recolhimento exclusivo para o SENAR. Neste caso, o valor deverá constar apenas no campo 9 - "Outras Entidades".
- Os códigos de pagamentos 2119 e 2216 não abrangem a contribuição destinada ao SENAR.
- É vedado o recolhimento, em documento de arrecadação, de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais). Se o valor a recolher na competência for inferior ao valor mínimo deverá ser adicionado ao devido na competência seguinte, e assim sucessivamente, até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento.

Data do pagamento

Até o dia 20 do mês subsequente ao da comercialização realizada. Antecipa-se o pagamento para o primeiro dia útil, anterior ao vencimento, quando não houver expediente bancário.



Órgãos Públicos

Recolhimento sobre a
comercialização da produção

BASE LEGAL
Leis nº 8.212/91 e 9.528/97
Decreto nº 566/92

Contatos

SENAR/ACRE
FONE: (68) 3224-1797

SENAR/ALAGOAS
FONE: (82) 3217-9800

SENAR/AMAPÁ
FONE: (96) 3242-1049

SENAR/AMAZONAS
FONE: (92) 3198-8413

SENAR/BAHIA
FONE: (71) 3415-3100

SENAR/CEARÁ
FONE: (85) 3535-8000

SENAR/DISTRITO FEDERAL
FONE: (61) 3047-5406

SENAR/ESPIRITO SANTO
FONE: (27) 3185-9202

SENAR/GOIÁS
FONE: (62) 3412-2700

SENAR/MARANHÃO
FONE: (98) 3232-4452

SENAR/MATO GROSSO
FONE: (65) 3928-4803

SENAR/MATO GROSSO DO SUL
FONE: (67) 3320-9700

SENAR/MINAS GERAIS
FONE: (31) 3074-3000

SENAR/PARÁ
FONE: (91) 4008-5300

SENAR/PARAIBA
FONE: (83) 3048-6050

SENAR/PARANÁ
FONE: (41) 2106-0401

SENAR/PERNAMBUCO
FONE: (81) 3312-8966

SENAR/PIAUI
FONE: (86) 3221-6666

SENAR/RIO DE JANEIRO
FONE: (21) 3380-9500

SENAR/RIO G. DO NORTE
FONE: (84) 3342-0200

SENAR/RIO G. DO SUL
FONE: (51) 3215-7500

SENAR/RONDÔNIA
FONE: (69) 3224-1399

SENAR/RORAIMA
FONE: (95) 3224-7024

SENAR/SANTA CATARINA
FONE: (48) 3331-9700

SENAR/SERGIPE
FONE: (79) 3211-3264

SENAR/SÃO PAULO
FONE: (11) 3257-1300

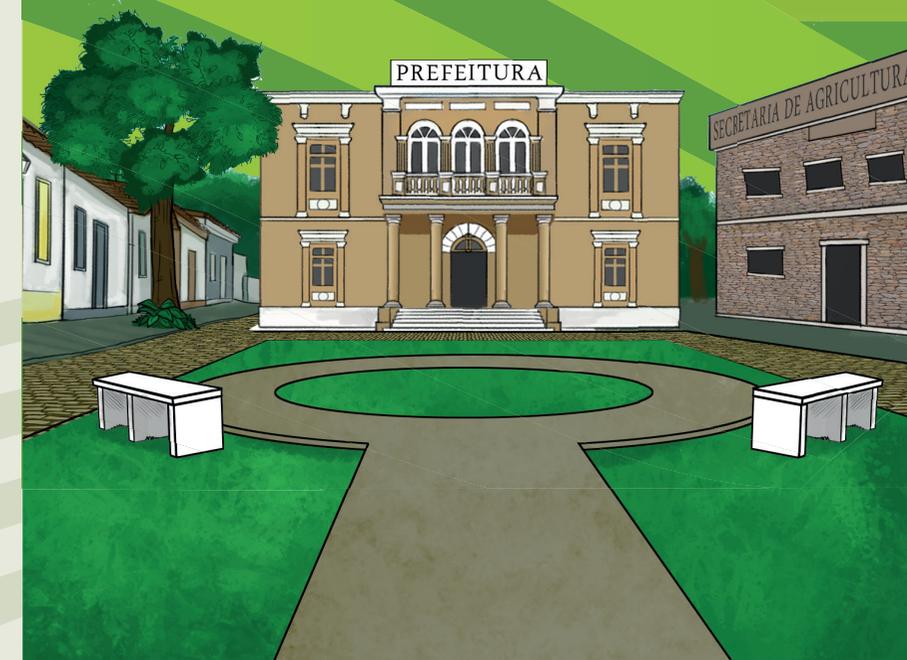
SENAR/TOCANTINS
FONE: (63) 3219-9200

SENAR
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Central

SGAN 601 - Módulo K
Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar
Brasília / DF - CEP 70830-021
Fone: (61) 2109 1300 - Fax: (61) 2109 1324

www.senar.org.br

Reimpressão 04/2016



CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA ÁREA RURAL E DO SENAR